CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 5010/2024-PMP/PI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **YBM DISTRIBUIDORA LTDA**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pelo (a) **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) NADJA NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro(a), servidora pública, inscrito no CPF 006.800.773-67, com RG Nº 2.118.826 SSP/PI, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.527.734/0001-42, com sede na Av. Abdias Neves, Nº 1119, CEP: 64.015-300, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, neste ato representada pelo(a) Sócio Administrador, Sr. **YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.921.283-76, R.G n.º 3.260.275 SSP-DF, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dez, Nº 5196, CEP: 64.058-325, Bairro Samapi, Teresina-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos injetáveis no Complexo de Urgência e Emergência do Município de Parnaíba - PI, em proteção à prestação continuada das ações e serviços de saúde das unidades hospitalares e ambulatoriais inseridas ao Sistema Único de Saúde - SUS, pelo período de 30 (trinta) dias, no ano de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 150.757,45 (cento e cinquenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago de acordo com a entrega e o atesto de recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	ÁCIDO ASCORBICO 100MG ML (AMPOLA COM 5ML)	AMPOLA	1.806	R$ 1,87	R$ 3.377,22
02	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/ML (AMPOLA COM 5ML)	AMPOLA	900	R$ 8,30	R$ 7.470,00
03	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA COM 10ML)	AMPOLA	150	R$ 13,72	R$ 2.058,00
04	AMIODARONA 50MG/ML (AMPOLA COM 3ML)	AMPOLA	180	R$ 5,59	R$ 1.006,20

05	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG (FRASCO + DILUENTE 2ML)	AMPOLA	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
06	CLORETO DE POTASSIO 10% (AMPOLA COM 10ML)	AMPOLA	181	R$ 0,95	R$ 171,95
07	CLORPROMAZINA 25MG/ML (AMPOLA COM 5ML)	AMPOLA	180	R$ 1,68	R$ 302,40
08	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	181	R$ 5,59	R$ 1.011,79
09	EPINEFRINA 1MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	AMPOLA	451	R$ 2,84	R$ 1.280,84
10	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML (AMPOLA COM 5ML)	AMPOLA	5.500	R$ 3,36	R$ 18.480,00
11	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	AMPOLA	181	R$ 5,36	R$ 970,16
12	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML (AMPOLA COM 5ML)	AMPOLA	150	R$ 13,17	R$ 1.975,50
13	FITOMENADIONA 10MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	AMPOLA	181	R$ 2,97	R$ 537,57
14	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	150	R$ 18,70	R$ 2.805,00
15	GLUCONATO DE CALCIO 10% (AMPOLA COM 10ML)	AMPOLA	180	R$ 4,10	R$ 738,00
16	HALOPERIDOL 5MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	AMPOLA	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
17	HEPARINA SODICA 5000 UI (AMPOLA COM 0,25ML)	AMPOLA	180	R$ 13,68	R$ 2.462,40
18	HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG (PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL)	FRASCO AMPOLA	400	R$ 10,33	R$ 4.132,00
19	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20MG/ML COM VASOCONSTRITOR (AMPOLA COM 20ML)	AMPOLA	360	R$ 24,85	R$ 8.946,00
20	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (AMPOLA COM 20ML)	AMPOLA	900	R$ 10,18	R$ 9.162,00
21	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML (AMPOLA C/1ML)	AMPOLA	180	R$ 3,95	R$ 711,00
22	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	AMPOLA	1.805	R$ 1,49	R$ 2.689,45
23	MIDAZOLAM 5MG/ML (AMPOLA COM 3ML)	AMPOLA	150	R$ 5,38	R$ 807,00
24	MORFINA 10MG/ML (AMPOLA COM 1ML)	AMPOLA	180	R$ 12,04	R$ 2.167,20
25	NITROGLICERINA 25MG/ML (AMPOLA 2ML) (NÃO COTADO)	AMPOLA	180	R$ 10,82	R$ 1.947,60
26	PROPOFOL 10MG/ML (AMPOLA COM 10ML)	AMPOLA	50	R$ 26,64	R$ 1.332,00
27	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	FRASCO	500	R$ 29,14	R$ 14.570,00
28	SIMETICONA 75MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	181	R$ 2,93	R$ 530,33
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (FRASCO 100ML)	FRASCO	1.000	R$ 8,39	R$ 8.390,00
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (FRASCO 500ML)	FRASCO	4.513	R$ 9,68	R$ 43.685,84
31	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML (AMPOLA COM 2ML)	AMPOLA	500	R$ 3,01	R$ 1.505,00
VALOR TOTAL					**R$ 150.757,45**

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
IV. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.09; Fonte de Recurso: 500/300/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação Nº 01/2024, conforme o Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 09 de fevereiro de 2024.

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CONTRATANTE

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS
BM DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: _____ CPF:_____